



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2025

Processo Administrativo nº 03750.010305.000258/2025-99

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	Associação Brasileira de Recursos Humanos
	CNPJ: 43.456.425/0001-12 Endereço: Rua Gal. Jardim, 770 - Andar 7 D - Vila Buarque - São Paulo CEP: 01.223-010 Fone: (11) 3124-8850

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ 43.456.425/0001-12, para participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe no evento "35º EncontraRH", que será realizado no dia 25 de setembro de 2025, em formato presencial, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)**, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e com a proposta da empresa, que passam a ser partes integrantes deste instrumento: <https://encontrarh.sistemaboss.com.br/tabela-precos>.

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

3.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

3.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de eco Clicksign 88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220 Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer

caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

3.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

3.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

4. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados conforme programação da contratada e em conformidade as disposições a seguir:

4.2. Data: 25 de setembro de 2025

4.3. Horários: 07:30 às 18:00

4.4. Modalidade: presencial

4.5. Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, Brasília/DF.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

7. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obri

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

8.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

8.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

8.12. Abster-se de veicular qualquer publicidade que envolva a Funpresp-Exe e as atividades, objeto deste documento, sem a prévia autorização desta.

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

9.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de c

11. **DO REAJUSTE**
- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2025.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

BRUNO GOYTISOLO PIRES DA SILVA
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0238199).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000258/2025-99

SEI nº 0239360

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000258/2025-99

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para a participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe no evento "35º EncontraRH", realizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH-DF, inscrita no CNPJ nº 03.659.059/0001-84, que será realizado no dia 25 de setembro de 2025, em formato presencial, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data: 25 de setembro de 2025.

2.2. Horário: das 8h30 às 18h.

2.3. Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, Brasília/DF.

2.4. Programação:

Painel People Analytics, Storytelling e Comunicação Efetiva;

Painel A Inteligência Artificial na realidade das pessoas: como utilizar o que vem pela frente;

Palestra Mudanças no mundo do trabalho: como a área de Gestão de Pessoas deve se preparar;

Workshop Implementando o Gerenciamento de Riscos Psicossociais em Alinhamento com as NR's do MTE;

Palestra A Saúde Mental como Indicador da Qualidade da Gestão.

2.5. Palestrantes:

Juliana Almeida: CEO da Minder People Analytics e Human Edge, nas quais ministra cursos e realiza consultorias na área de People Analytics, Liderança Estratégica com People Analytics e Storytelling com Dados.

Alexandre Araujo: Publicitário, servidor do Tribunal de Contas da União (TCU) há 29 anos e especialista em comunicação pública.

Eduardo Moreth: Advogado, especialista em Direito Econômico e Empresarial pela FGV, MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, especialista em Direito e Hermenêutica Constitucional pelo IDP e Direito Digital pela FGV.

Ana Claudia Plihal: Head do LinkedIn Brasil. Formada em Tecnologia da Computação pelo Mackenzie, possui especializações em administração pelo Mackenzie, gestão pelo Insper e marketing e inovação pelo MIT.

Marcelo Nóbrega: Executivo com experiência em empresas dos setores financeiro, de petróleo e gás, bens de consumo, serviço de transporte aéreo e alimentício.

Verônica Floresta: Possui graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). É pós-graduada em Medicina do Trabalho e em Higiene Ocupacional pela Fundação Lucas Machado (FELUMA).

Roberto Aylmer: TED Speaker. Médico Psiquiatra com mestrado internacional com foco em Gestão da Pressão & Performance (Mestrado Executivo Internacional – FGV RJ).

2.6. Programação:

7h30 - 08h30 Credenciamento;

8h30 - 09h Abertura;

9h - 09h40 Palestra: "RH: O Guardião da Estratégia" (Alê Prates);

09h40 - 10h10 Coffee break / Visita à Expo / Networking;

10h10 - 11h10 Painei "People Analytics, Storytelling e Comunicação Efetiva" (Juliana Almeida) "People Analytics: a Gestão de Pessoas baseada em evidências" (Alexandre Araujo) "Falar é fácil, difícil é ser ouvido";

11h10 - 12h10 Painei "A Inteligência Artificial na realidade das pessoas: como utilizar o que vem pela frente" (Eduardo Moreth) "IA sem rodeios: Como aumentar a produtividade eficiência com IA" (Ana Cláudia Plihal) "As mudanças no mercado de trabalho e o impacto na Liderança";

12h10 - 12h50 Palestra: "Mudanças no mundo do trabalho Como a área de Gestão de Pessoas deve se preparar?" (Marcelo Nóbrega);

12h50 - 14h20 Almoço / Visita à Expo / Networking;

14h20 - 15h Palestra: "Práticas de Saúde Social no Trabalho Saúde mental e prevenção de comportamentos tóxicos." (Lis Soboll);

15h - 16h Workshop: "Implementando o Gerenciamento de Riscos Psicossociais em Alinhamento com as NR's do MTE" (Verônica Floresta);

16h - 16h30 *Coffee break* / Visita à Expo / *Networking*;

16h30 - 17h10 Palestra: "A Saúde Mental como Indicador da Qualidade da Gestão" (Roberto Aylmer);

17h10 - 18h Palestra de encerramento.

2.7. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os dados supracitados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2025 para a contratação da participação de 2 (dois) profissionais no evento é R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais) após desconto de 5% em relação ao valor divulgado na página do evento, disponível em <https://encontrarh.sistemaboss.com.br/tabela-precos> (documento SEI nº 0237446). A negociação do desconto ocorreu por e-mail, com cópia anexada ao processo (documento SEI nº 0238217).

IT E M	DESCRI ÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (COM DESCONTO DE 5% CONCEDIDO PELA EMPRESA)	VALOR TOTAL (COM DESCONTO DE 5% CONCEDIDO PELA EMPRESA)
1	Inscriçã o	Serviço unitário	2	R\$ 2.565,00	R\$ 5.130,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos do Plano Anual de Capacitação 2025, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dete [Clicksign 88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220](#) utubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. [Clicksign 88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220](#) entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

ACÓRDÃO 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

4.12. A singularidade do serviço se materializa no fato de o EncontraRH ser como um dos principais encontros do setor de Recursos Humanos no Brasil, reunindo especialistas de renome, conteúdos inovadores e práticas atuais relacionadas a *People Analytics*, Inteligência Artificial, bem-estar e cultura organizacional, dentre outros conteúdos únicos que estarão contemplados no evento. O tema da capacitação “35º EncontraRH” será “Trabalho em Transformação: Pessoas, Tecnologia e Bem-Estar” e apresentará aos inscritos uma visão integrada entre tecnologia, pessoas e saúde corporativa, em consonância com os desafios contemporâneos da gestão de pessoas.

4.13. A participação dos profissionais é justificada pela possibilidade de atualização frente às transformações tecnológicas e sociais, permitindo o desenvolvimento de competências alinhadas às atribuições específicas e gerais de suas respectivas áreas. Além disso, os participantes terão acesso a palestras, painéis, *workshops* e espaços de *networking* com profissionais e organizações de destaque. O treinamento possibilitará aos profissionais desenvolver habilidades em gestão estratégica de pessoas, bem-estar e uso de tecnologias aplicadas ao RH. Também oferecerá uma oportunidade de atualização e capacitação. Os *insights* e melhores práticas compartilhados durante o evento poderão ser aplicados diretamente na realidade da Fundação, impulsionando eficiência, engajamento e inovação.

4.14. Acrescentamos que a singularidade na seleção do fornecedor é complementada pela experiência e expertise da ABRH, entidade organizadora do evento, que é reconhecida nacionalmente e possui décadas de atuação no desenvolvimento de líderes e profissionais de Recursos Humanos, possibilitando um aprendizado relevante e de alta qualidade.

4.15. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.16. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, destaca-se a promoção de uma gestão de pessoas alinhada à tecnologia, saúde mental e cultura organizacional. Dessa forma, será possível entender melhor como implementar práticas de RH inovadoras, equilibrando desempenho e bem-estar.

4.17. A Fundação tem como objetivos estratégicos prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional e promover uma cultura organizacional inclusiva, colaborativa e que valorize o desenvolvimento e o bem-estar. Desta forma, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos como *People Analytics*, Inteligência Artificial aplicada à gestão de pessoas, saúde no trabalho e mitigação de riscos psicossociais, dentre outros tópicos, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente em suas áreas.

4.18. A ABRH é uma instituição respeitada no mercado, com sólida reputação na realização de congressos e eventos de Recursos Humanos. Destaca-se pelo papel de fomentar conhecimento, troca de experiências e atualização constante no setor.

4.19. Assim, a seleção desta instituição organizadora da capacitação “35º EncontraRH” se dá em virtude de sua diferenciação em relação aos demais ofertantes, pois suas características distintivas fornecem ao profissional um aprendizado condizente com as necessidades e objetivos da Funpresp-Exe.

4.19.1. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o ‘caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras’.

(grifos nossos)

4.20. Da notória especialização do Contratado

4.20.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.20.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.20.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.20.4. A notória especialização se manifesta por meio dos palestrantes que conduzirão a capacitação, comprovada através de seus currículos, conforme documentos anexados a este processo.

Ana Claudia Plihal - Head do LinkedIn Brasil

- Head do LinkedIn Brasil. Formada em Tecnologia da Computação pelo Mackenzie, possui especializações em administração pelo Mackenzie, gestão pelo Insper e marketing e inovação pelo MIT. Trabalhou em grandes empresas como Microsoft, Cisco, Oracle e Schneider Electric onde ocupou posições de liderança em Vendas, Marketing e Serviços. Na busca de impacto no crescimento da economia nacional, gerenciou projetos de desenvolvimento de produtos e implementações de programas com o objetivo de trazer a tecnologia para mais próximo da realidade brasileira. É atuante nos comitês focados na promoção da participação das mulheres no mercado corporativo e na sua ascensão aos níveis de liderança. Casada e mãe de um casal de filhos, busca através da sua atuação inspirar talentos a promoverem a transformação de impacto positivo e que gere legado de valor.

Alexandre Araujo - Publicitário e servidor do Tribunal de Contas da União – TCU

- Publicitário, servidor do Tribunal de Contas da União há 29 anos e especialista em comunicação pública. Pós-graduado em Governança de TI pela UnB, atuou em projetos estratégicos nas áreas de administração, gestão de pessoas, tecnologia, portal institucional e redes sociais. Atualmente integra a InovaAud, unidade especializada em promoção da inovação no controle externo. É pai do João, do Matheus e do Rafael com quem aprende todos os dias sobre como a vida pode ser divertida.

Bruno UAU - Palestrante Internacional

- Engenheiro de computação com formação internacional na França, Canadá e MBA pela USP. Atuou como Head de Experiência no Hopi Hari, onde liderou conquistas como o selo GPTW e meta de 1 milhão de visitantes. Com passagens por Microsoft, HP e Apple, hoje é palestrante internacional. Já impactou centenas de milhares de pessoas no Brasil, EUA e Europa. Especialista em experiência do cliente, do colaborador e felicidade corporativa. Acredita que a felicidade é chave para resultados sustentáveis.

Eduardo Moreth - Advogado, especialista em Direito Econômico e Empresarial pela FGV

- Advogado, especialista em Direito Econômico e Empresarial pela FGV, MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, especialista em Direito e Hermenêutica Constitucional pelo IDP e Direito Digital pela FGV. Palestrante e empreendedor serial, é membro do Conselho de Administração de diversas empresas e Startups, founder do Design de Futuro, da startup de empreendedorismo BizzMe, da empresa de IA Brain Legal, e membro da IA Generativa do MIT Professional Education.

Juliana Almeida PhD - Minder Liderança & People Analytics e Human Edge

- Atualmente é CEO da Minder People Analytics e Human Edge, nas quais ministra cursos e realiza consultorias na área de People Analytics, Liderança Estratégica com People Analytics e Storytelling com Dados. É a leading expert do projeto liderando estrategicamente com people analytics, o maior projeto do Brasil em termos de amostra com 600 mil participantes. Post-PhD in leadership and People Analytics pela Amsterdam Business School. Data Analyst pela Ironhack e Data Scientist pela Utrecht University. Doutora em Liderança e People Analytics pelo Programa de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília com estágio doutoral da Amsterdam Business School. Mentora alta liderança tendo como base evidências de People Analytics. Foi professora e pesquisadora de liderança e People Analytics na Amsterdam Business School na qual foi parte da equipe fundadora do Amsterdam People Analytics Centre. Desenvolveu os cursos de People Analytics para o mestrado em Econometria, Negócios e Business Analytics e para a graduação em Business Analytics. Também foi coordenadora de pesquisas internacionais para pesquisas em People Analytics. Foi membro docente do comitê de Business Analytics da Amsterdam Business School, responsável pela acreditação dos cursos de mestrado e

graduação em Business Analytics e por manter a qualidade dos cursos. Mestre pelo Programa de pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e Organizações com foco em Clima Organizacional e promoção de consenso entre equipes pela Universidade de Brasília. Experiência profissional de 20 anos como consultora corporativa e instrutora no serviço público e na iniciativa privada.

Dra. Lis Soboll - Palestrante e Psicóloga

- Psicóloga, Doutora em Medicina Preventiva pela USP. Pós-doutorado em Psicologia na Universidade de Lisboa. Professora na UFPR, autora de 11 livros. Pioneira nas pesquisas e intervenções em assédio, saúde social e saúde mental no trabalho, com contribuições em várias organizações públicas e privadas como Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Trabalho, conselho Regional de Química, Itaipu, Petrobras entre outras.

Marcelo Nóbrega - Palestrante Internacional e Mentor de Executivos

- Executivo com experiência em empresas dos setores financeiro, de petróleo e gás, bens de consumo, serviço de transporte aéreo e alimentício. É especialista em gestão da mudança e desenvolvimento organizacional e de lideranças. Suas experiências profissionais incluem projetos de transformação de estratégia e cultura corporativa em empresas nacionais e multinacionais, tanto no Brasil, como na América Latina e nos EUA, no contexto de aquisições, fusões, spin-offs e startups. Possui bacharelado e mestrado em Ciência da Computação pela Universidade de Columbia, em Nova York, e doutorado em Engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ. Atua como mentor, conselheiro e investidor de HR Techs e professor convidado da FGV e FIA/USP.

Roberto Aylmer PhD - Senior International Consultant at Aylmer Consulting

- TED Speaker. Médico Psiquiatra com mestrado internacional com foco em Gestão da Pressão & Performance (Mestrado Executivo Internacional – FGV RJ). Doutor pela Rennes School of Business, France com ênfase no Contrato Psicológico e impacto da pressão sobre a saúde mental dos colaboradores. Pesquisador na área da Maturidade do Raciocínio Moral e a Ergonomia Cognitiva no ambiente de trabalho.

Dra. Verônica Floresta - Médica do Trabalho no SESMT de Valor

- Possui graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). É pós-graduada em Medicina do Trabalho e em Higiene Ocupacional pela Fundação Lucas Machado (FELUMA), além de ter concluído especializações em Ergonomia e Projetos de Situações de Trabalho pela UFMG e em Psiquiatria pelo Centro Brasileiro de Pós-graduação (CENBRAP). Atualmente, atua como Diretora de Saúde Ocupacional da RENOVA MEDICINA e é fundadora do Projeto SESMT DE VALOR.

Alê Prates - CEO da Futurize

- CEO da Futurize, criador do programa Educador Executivo, com mais de 200 educadores formados no país. Autor dos livros “Não Negocie com a Preguiça”, “Resultado: a liderança além dos números” e “A Reinvenção do Profissional”. Em 2024, atingiu a marca de 1.000 palestras realizadas e mais de 10.000 líderes desenvolvidos. Reconhecido como TOP 5 Creators em liderança e gestão pela Favikon, além de estar na lista dos TOP 100 influenciadores de RH no Brasil. Um romântico corporativo, acredita na sinergia entre gente competente e empresas evolutivas.

4.21. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial pela singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do evento e nos documentos anexados ao processo.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2025, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

(...)

5.2. O EncontraRH busca repensar o papel da gestão de pessoas no contexto atual. O evento surge como um espaço essencial para discutir e compreender como mudanças impactam diretamente a gestão de pessoas, as lideranças e cultura organizacional, como constante transformação do trabalho, tecnologias emergentes, evolução de práticas corporativas e a necessidade de um ambiente mais humano. Em sua 35ª edição, o EncontraRH explora três pilares que se conectam para promover ambientes corporativos mais equilibrados, inovadores e resilientes, quais sejam:

5.2.1. Pessoas: O protagonismo humano nunca foi tão essencial. O desafio atual é desenvolver lideranças empáticas, construir relações de confiança e promover uma cultura que valorize o indivíduo em sua totalidade. O EncontraRH, vai refletir sobre como liderar com propósito, acolher demandas diversas e criar conexões reais que fortaleçam o coletivo.

5.2.2. Tecnologia: A inovação está redefinindo os processos e rotinas, mas a grande questão é: como utilizá-la de maneira que empodere as pessoas, em vez de afastá-las? Como equilibrar automação e humanização, destacando práticas que tornam a tecnologia uma aliada para potencializar resultados e criar ambientes mais conectados e ágeis?

5.2.3. Bem-Estar: Produtividade e saúde caminham lado a lado. Cuidar das pessoas não pode ser um luxo ou uma ação pontual, deve ser uma estratégia integrada à cultura organizacional. Serão abordadas práticas de bem-estar que façam parte do cotidiano corporativo.

5.3. Participar do 35º EncontraRH permitirá aos profissionais da Gerência de Pessoas (GEPES) da Funpresp-Exe se atualizar com as principais tendências e práticas que estão revolucionando a gestão de pessoas, se conectar com líderes, gestores e especialistas que estão na linha de frente das mudanças organizacionais, encontrar soluções práticas para equilibrar tecnologia e cuidado humano e se inspirar com histórias reais e vivências que fortaleçam a cultura do bem-estar. A participação contribui diretamente para o fortalecimento da competência institucional em gestão de pessoas. O evento aborda temas como liderança, cultura organizacional e transformação digital, alinhados às diretrizes de desenvolvimento de capacidades internas e inovação na gestão de pessoas. O conteúdo do evento é voltado ao aprimoramento de práticas de RH, com foco em metodologias modernas e aplicáveis. A participação dos profissionais da permitirá a atualização de conhecimentos em áreas como recrutamento, avaliação de desempenho, estrutura organizacional e políticas de remuneração.

5.4. Participar do 35º EncontraRH proporcionará aos profissionais da GEPES uma atualização que contribuirá para aprimorar processos e enfrentar desafios contemporâneos como saúde mental, diversidade e transformação digital, promovendo maior alinhamento com os objetivos institucionais da Funpresp-Exe e contribuindo para a excelência na gestão de pessoas. O evento é uma oportunidade para aprofundar a compreensão sobre os impactos das transformações contemporâneas na gestão de pessoas, nas práticas de liderança e na cultura organizacional. Além disso, oferece um ambiente enriquecedor para a atualização profissional, a troca de experiências qualificadas e o acesso a boas práticas que podem ser implementadas de forma estratégica na Fundação.

5.5. A Associação Brasileira de Recursos Humanos do Distrito Federal (ABRH-DF) é uma entidade de referência na promoção de conhecimento técnico e estratégico em gestão de pessoas. Com atuação consolidada, realiza eventos e formações voltadas ao desenvolvimento de competências organizacionais, como o curso de Gestão por Competências, que utiliza metodologias reconhecidas e aplicáveis ao setor público e privado.

5.6. Informamos ainda que a participação no evento está alinhada ao PDI dos profissionais e auxiliará na atualização sobre tendências em gestão de pessoas, tecnologia aplicada ao RH e promoção de bem-estar organizacional; e na otimização de processos internos, que auxiliarão nas atribuições específicas da Gerência de Pessoas da Funpresp-Exe.

5.7. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2025 para custear a inscrição dos profissionais no evento.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste na contratação para a participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe no evento "35º EncontraRH".

7.2. Os serviços serão prestados em formato presencial, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

7.3. A capacitação ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 e o pagamento da fatura será em data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7.  88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220 e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economia ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Gabriel da Silva Tavares Pellegrin

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Priscilla Ferreira de Freitas Silva

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento Substituta

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 02/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 02/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Letícia Boato Alves, Gerente**, em 03/09/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238199** e o código CRC **066D5E28**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000258/2025-99

SEI nº 0238199

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviço nº 176.2025 - Funpresp-Exe - EncontraRH.pdf

Documento número #88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220

Hash do documento original (SHA256): 09ea88dd5aeca7076f25e35ac6c80efe1f0d115f3c8b6fe45526e1e4a8654fb3

Assinaturas

- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 15 set 2025 às 12:31:47
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 15 set 2025 às 12:31:52
- ✓ **Bruno Goytisolo Pires da Silva**
CPF: 603.256.151-87
Assinou como contratada em 15 set 2025 às 13:05:35
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 15 set 2025 às 14:43:35
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 17 set 2025 às 12:03:53

Log

- 15 set 2025, 12:29:06 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220. Data limite para assinatura do documento: 15 de outubro de 2025 (12:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 set 2025, 12:31:17 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

15 set 2025, 12:31:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
15 set 2025, 12:31:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: bruno@veli.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Goytisoló Pires da Silva e CPF 603.256.151-87.
15 set 2025, 12:31:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
15 set 2025, 12:31:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
15 set 2025, 12:31:47	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8329657 e longitude -48.0759769. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1298.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 set 2025, 12:31:52	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.25.128.24. Componente de assinatura versão 1.1298.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 set 2025, 13:05:35	Bruno Goytisoló Pires da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno@veli.com.br. CPF informado: 603.256.151-87. IP: 186.193.5.32. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78975341393054 e longitude -47.88427350761642. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1298.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 set 2025, 14:43:35	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 138.59.124.89. Componente de assinatura versão 1.1298.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 set 2025, 12:03:53	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8167351 e longitude -47.9094644. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1303.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 set 2025, 12:03:54

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 88e604da-f36d-4d0b-b91a-52ada59f5220, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.